



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

DECRETO Nº 60, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017

Decreta situação de emergência e determina restrições para o uso de água potável no Município de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a prolongada estiagem reduziu os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem as estações de tratamento do Município;
- Considerando que as previsões meteorológicas indicam clima seco durante todo o período da primavera e que a estiagem é generalizada em todo o Estado de Minas Gerais, tendo diversas cidades já decretado o racionamento de água;
- Considerando a possibilidade de um colapso no abastecimento de água potável, caso não haja providências efetivas para estancar o fornecimento de forma consciente;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência e determinadas restrições ao uso de água potável fornecida pela autarquia SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, de modo que o serviço continue a atender as necessidades fundamentais da população, por prazo indeterminado, para residências, indústrias, comércios e prédios públicos localizados no Município de Recreio, Minas Gerais.

Art. 2º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE poderá deliberar sobre eventual interrupção no fluxo de água por rodízio, se necessário, devendo informar amplamente pelos meios de comunicação social, os dias e horários em que haverá a mencionada interrupção.

Parágrafo único No caso de rodízios, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE garantirá o abastecimento de água potável à unidades de saúde, creches, escolas e prédios públicos, desde que servidos de reservatórios adequados nas dependências dos aludidos estabelecimentos para o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Art. 3º Fica proibido utilizar água de rede pública para lavar veículos, calçadas, frentes de imóveis, ruas, encher piscinas, bem como para outras situações que não sejam o consumo humano e caracterizem desperdício

Art. 4º As despesas eventualmente decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 26 de setembro de 2017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal